

Foi no 14/11/66

bispo sobre aquisição de terreno a ser  
doado ao Estado para construção de quartel e  
batalhão para o serviço de segurança.

A Câmara municipal de São Gonçalo do  
Rio das Almas decreta e em concenso a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado  
a adquirir uma área de terreno destinando à construção  
de quartel e batalhão de Polícia, a ser doado ao Estado de  
Minas Gerais.

Art 2º. A localização do terreno e sua ex-  
tensão ficam a cargo do comando da Ilanidade Mili-  
tar, que fará a escolha mais condizente com a final-  
idade mencionada.

Art 3º. Para cobrir as despesas de aquisi-  
ção de área mencionada nesta lei, fica o Executivo Munici-  
pal autorizado a abrir o Crédito Especial da importância  
de R\$ 20000,00 (vinte mil cruzeiros) ao orçamento vigente,  
dentro das normas estabelecidas pela lei nº 320 de 14/03/64  
e Decreto nº 900 de 25/02/69.

Art 4º. Reconhecem-se as disposições em contrário  
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio das Almas, 06 de setembro de 1966

Elio Araújo

Lízar Guedes Bicalho.